



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2012

Disciplina o acesso à informação no Poder Executivo Municipal, para atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a vigência a partir de 16/05/2012 da Lei Federal nº 12.527/2012, a qual regula o acesso às informações;

Considerando a necessidade de organizar procedimentos a serem observados pelas Secretarias Municipais para a disponibilização de informações aos cidadãos;

Considerando que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

DETERMINA, a partir da presente data, que:

Art. 1º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Executivo Municipal, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 2º. Os pedidos de informações poderão ser realizados *on line* através do sítio oficial da rede mundial de computadores (www.cachoeirinha.rs.gov.br) no ícone *Lei de Acesso à Informação* ou pessoalmente no Setor de Protocolo da SMAD.

§1º. Para o acesso a informações de interesse público, o requerente deverá proceder sua identificação, a qual conterá:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

